



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS
Américas

55º CONSELHO DIRETOR

68ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de setembro de 2016

CD55.R10
Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CD55.R10

PLANO DE AÇÃO PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES 2016-2021

O 55º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o *Plano de ação para a redução do risco de desastres 2016-2021* (documento CD55/17, Rev. 1), que inclui o relatório final do *Plano de ação para hospitais seguros* para o período 2010-2015;

Levando em consideração o progresso na implementação das resoluções *Capacidade de Preparação e Resposta a Desastres* (resolução CD45.R8) de 2004; *Uma iniciativa regional para instalações de saúde resistentes a desastres* (resolução CSP27.R14) de 2007, e *Plano de ação para hospitais seguros* (resolução CD50.R15) de 2010;

Observando que a implementação do *Plano de ação para hospitais seguros* (documento CD50/10) no período 2010-2015 demonstrou progresso e desafios que contribuíram para a adoção de programas e políticas nacionais de hospitais seguros, a implementação de atividades para que todos os hospitais novos sejam construídos com um maior nível de proteção e a implementação de medidas para enfrentar a mudança climática em termos de adaptação e mitigação face a desastres para reforçar os estabelecimentos de saúde existentes;

Lembrando que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, o Acordo de Paris sobre a mudança climática, a Agenda para a Humanidade e o Quadro de Ação de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ratificam que a saúde da população é prioridade na redução do risco de desastres e que, portanto, deve ser dada atenção especial à capacidade de resposta face a fenômenos naturais, eventos decorrentes da atividade humana, como os de natureza ambiental, biológica e radiológica, e deve ser dada ênfase ao acesso aos serviços de atenção médica subsequente aos desastres, ao

atendimento das necessidades dos grupos de atenção prioritária, como de pessoas com deficiência e dos grupos étnicos, e à atenção de saúde mental, aplicando um enfoque de gênero;

Levando em consideração as conclusões da Reunião Regional de Coordenadores de Desastres em Saúde em Manágua (Nicarágua) em outubro de 2015, na qual 29 países e territórios da Região identificaram os progressos na redução do risco de desastres e priorizaram a intervenção com relação às lacunas existentes;

Consciente da importância de dispor de um plano de ação que possibilite aos Estados Membros da Organização implementar ações para melhorar a proteção da saúde da população face a emergências e desastres,

RESOLVE:

1. Aprovar e implementar o *Plano de ação para a redução do risco de desastres 2016-2021* (documento CD55/17, Rev. 1).
2. Instar os Estados Membros a:
 - a) reforçar os programas de resposta a emergências e desastres em saúde;
 - b) incorporar a gestão do risco de desastres em saúde nas políticas, planos e orçamentos nacionais, e promover a integração da saúde nos planos e nas estratégias nacionais de redução do risco de desastres;
 - c) incentivar iniciativas em parceria com a comunidade científica e tecnológica e o meio acadêmico, entre outros, para pesquisar, divulgar e partilhar boas práticas de gestão do risco de desastres em saúde, bem como incorporá-las na formação de recursos humanos;
 - d) continuar implementando a Iniciativa hospitais seguros e incorporar os critérios de mitigação das consequências dos desastres e adaptação à mudança climática nas políticas, planejamento, projeto, edificação, funcionamento e credenciamento dos estabelecimentos de saúde;
 - e) fortalecer ao nível nacional o desenvolvimento e a atualização do conhecimento e dos procedimentos das equipes de resposta a emergências e desastres;
 - f) estimular o estabelecimento de reservas estratégicas e a adequada gestão das provisões críticas para preparação, resposta e recuperação precoce.

3. Solicitar à Diretora a:
- a) colaborar com os Estados Membros na coordenação e implementação do *Plano de ação para a redução do risco de desastres 2016-2021* aos níveis nacional, sub-regional e regional;
 - b) apoiar o desenvolvimento de metodologias, guias técnicos e sistemas de informação para facilitar a avaliação do risco de desastres;
 - c) fomentar o fortalecimento de alianças com organismos especializados a fim de mobilizar recursos humanos e financeiros e a tecnologia necessária para melhorar a gestão do risco de desastres;
 - d) informar aos Órgãos Diretivos sobre os progressos e as limitações na implementação do presente plano de ação ao final de cada biênio e elaborar uma avaliação final no último ano de vigência.

(Sétima reunião, 29 de setembro de 2016)